AZ QUEST ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ nº 55.594.628/0001-54
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Assembleia Geral ("Assembleia") realizada no dia 21 de setembro de 2026, às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista o comparecimento dos cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas da Classe ("Cotistas"), nos termos do item 3.7 da parte geral do Regulamento do Fundo ("Regulamento").

3. PRESENÇA: Presentes os Cotistas, representando 100% (cem por cento) das cotas da Classe, cuja assinatura encontra-se aposta em Lista de Presença que ficará arquivada na sede do Administrador. Presentes, também, os representantes legais do Administrador e da **AZ QUEST INFRA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.544.038/0001-01, na qualidade de gestor da carteira de ativos do Fundo ("Gestor").

4. MESA: Thayssa Godinho Campos, como Presidente; e Vivian Medeiros da Silva, como Secretária.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a retificação dos termos e condições da oferta pública de distribuição de novas cotas da subclasse A ("Novas Cotas A") e da subclasse A2 ("Novas Cotas A2" e, quando referidas em conjunto com as Novas Cotas A, "Novas Cotas") da 5ª (quinta) emissão de cotas da Classe (respectivamente, "Quinta Emissão" e "Oferta"), aprovada pela Assembleia Especial de Cotistas da Classe realizada em 3 de setembro de 2026 ("Assembleia Original"), a fim de prever formalmente a inaplicabilidade do sistema de vasos comunicantes para colocação das Novas Cotas, tendo em vista a indicação de quantidades máximas de Novas Cotas A e Novas Cotas A2 a serem distribuídas no âmbito da Oferta, com a consequente alteração e consolidação do suplemento da Quinta Emissão, objeto do Anexo I à ata da Assembleia Original, nos termos do **Anexo I** à presente ata, sendo certo que os demais termos e condições da Oferta permanecem inalterados e ratificados ("Rerratificação da Oferta"); e **(ii)** a autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias aprovadas pelos Cotistas.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia e após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, de acordo com o quórum estabelecido no Regulamento vigente, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os Cotistas aprovaram:

(i) a Rerratificação da Oferta, considerando que serão colocadas até 1.570.000 (um milhão, quinhentas e setenta mil) Novas Cotas A e 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) Novas Cotas A2, com a consequente alteração e consolidação do suplemento da Quinta Emissão, objeto do Anexo I à ata da Assembleia Original, nos termos do **Anexo I** à presente ata, sendo certo que os demais termos e condições da Oferta permanecem inalterados e ratificados; e

(ii) a autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias ora aprovadas.

Em razão de a Rerratificação da Oferta ser realizada exclusivamente para rerratificação formal da Oferta em função da inaplicabilidade do sistema de vasos comunicantes, sem alteração substancial do conteúdo da distribuição pública e dos valores mobiliários ofertados, não qualificando uma modificação das condições da Oferta, e, portanto, sem prejuízo aos investidores da Oferta, não se aplica o disposto no §1º do Artigo 69 da Resolução CVM 160, que descreve a abertura de período de desistência.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados nesta ata que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no Regulamento. Fica dispensado o envio do resumo das deliberações da presente Assembleia, em virtude do comparecimento dos Cotistas detentores da totalidade das Cotas do Fundo.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, **(i)** a Sra. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação; e **(ii)** os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 21 de setembro de 2026.

_____ _____

Thayssa Godinho Campos
Presidente

Vivian Medeiros da Silva
Secretária

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

_____

AZ QUEST INFRA LTDA.
Gestor

AZ QUEST ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ nº 55.594.628/0001-54

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS, REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2026

AZ QUEST ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ nº 55.594.628/0001-54

ANEXO I
À ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2026

SUPLEMENTO DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a este Suplemento da 5ª (quinta) emissão de Cotas da **CLASSE ÚNICA DO AZ QUEST ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA** ("Classe" e "Emissão", respectivamente) os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento.

Número da Emissão	5ª (quinta) emissão de cotas da Classe.
Subclasse	Subclasse A e Subclasse A2.
Montante Total da Oferta	Até R$ 270.985.800,00 (duzentos e setenta milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).
Quantidade de Cotas	Até 1.570.000 (um milhão, quinhentas e setenta mil) novas cotas da Subclasse A ("Novas Cotas A") e 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) novas cotas da Subclasse A2 ("Novas Cotas A2" e, quando referidas em conjunto com as Novas Cotas A, "Novas Cotas").
Preço de Emissão e Integralização	O preço de emissão unitário das Novas Cotas será de R$ 143,94 (cento e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos) para cada Nova Cota A, o qual foi estabelecido considerando o valor patrimonial das Cotas Subclasse A no dia útil imediatamente anterior à presente data, e R$ 100,00 (cem reais) para cada Nova Cota A2 ("Preço de Emissão"). O preço de integralização das Novas Cotas A será equivalente ao valor patrimonial unitário das cotas Subclasse A apurado no dia útil imediatamente anterior à integralização. O preço de integralização das Novas Cotas A2 será equivalente ao seu Preço de Emissão.
Distribuição parcial e Montante Mínimo da Oferta	Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, desde que subscrita quantidade mínima de Novas Cotas correspondente a R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ("Montante Mínimo da Oferta"). Uma vez atingido o Montante Mínimo da Oferta, o Coordenador Líder, em comum acordo com o Gestor, poderá encerrar a Oferta e as Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas deverão ser canceladas pelo Administrador. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido a Oferta será cancelada.
Público-Alvo	A Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30, observado o público-alvo de cada Subclasse, conforme o previsto no respectivo Apêndice.
Aplicação mínima por Investidor	Não haverá valor mínimo a ser subscrito por cada Investidor no âmbito da Oferta.
Rito de Registro	A Oferta seguirá o rito de registro automático, nos termos do Artigo 26, inciso VII, "a", da Resolução CVM 160.
Forma de colocação	O Coordenador Líder realizará a distribuição da totalidade das Novas Cotas sob o regime de melhores esforços de colocação, conforme plano de distribuição adotado em conformidade com o disposto nos

	artigos 82 e 83 da Resolução CVM 160, de acordo com a Resolução CVM 160, com a Resolução CVM 175 e demais normas pertinentes e/ou legislações aplicáveis.
Subscrição das Cotas	A subscrição de Novas Cotas será efetivada mediante a celebração de Boletim de Subscrição e Termo de Adesão, nos termos do Regulamento.
Integralização das Cotas	A integralização das Novas Cotas será realizada à vista, em data a ser oportunamente definida pelo Coordenador Líder, em conjunto com o Gestor.
Negociação das Cotas	As Novas Cotas poderão ser depositadas **(i)** para distribuição no mercado primário, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio do Balcão B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos (FUNDOS21), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio do Balcão B3.
Direito de Preferência	Não será concedido direito de preferência aos atuais cotistas.
Período de Distribuição	Até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, nos termos do Artigo 48 da Resolução CVM 160.
Data de Emissão	Para todos os fins, a data de emissão das Novas Cotas corresponderá à data de liquidação da Oferta.
Destinação dos Recursos	Os recursos líquidos a serem captados na Oferta, deduzidas as comissões e as despesas estimadas da Oferta, serão alocados em Valores Mobiliários e Ativos Financeiros, a critério do Gestor, observado o disposto na política de investimento prevista no Regulamento.
Coordenador Líder	O Administrador.